



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1180 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0103 Assistência Social Geral
010301 Departamento Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0004 Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 2038 0000 Programas de Oficinas e Artesanatos
047 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0105 Transportes
010501 Transportes Rodoviários
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0007 Transporte Rodoviário
26 782 0007 2026 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem Municipais
078 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0105 Transportes
010501 Transportes Rodoviários
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0007 Transporte Rodoviário
26 782 0007 2026 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem Municipais
080 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0105 Transportes
010501 Transportes Rodoviários
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0007 Transporte Rodoviário
26 782 0007 2026 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem Municipais
081 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Suplementado – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 Saúde
010701 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 2022 0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde
096 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei nº 1180 de 17 de junho de 2020.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 Saúde
010701 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 2022 0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde
097 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor Suplementado – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 Saúde
010701 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 2022 0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde
098 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor Suplementado – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 Saúde
010701 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 2022 0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde
101 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Suplementado – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 Saúde
010702 Vigilância Sanitária
10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0009 Manutenção do Sistema de Saúde
10 304 0009 2034 0000 Manutenção do Setor
106 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 Saúde
010702 Vigilância Sanitária
10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0009 Manutenção do Sistema de Saúde
10 304 0009 2034 0000 Manutenção do Setor
107 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 Saúde
010702 Vigilância Sanitária
10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0009 Manutenção do Sistema de Saúde
10 304 0009 2034 0000 Manutenção do Setor
108 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Suplementado – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei nº 1180 de 17 de junho de 2020.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0109 Cultura
010901 Difusão Cultural
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0016 Difusão Cultural
13 392 0016 2019 0000 Manutenção das Atividades Culturais
151 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0110 Urbanismo
011002 Iluminação Pública
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0018 Manutenção do Setor de Iluminação Pública
15 452 0018 2034 0000 Manutenção do Setor
160 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0110 Urbanismo
011003 Logradouros e Vias Públicas
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0019 Logradouros e Vias Públicas
15 452 0019 2034 0000 Manutenção do Setor
169 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 Executivo
010203 Administração e Planejamento
04 Administração
04122 Administração Geral
04122 0005 Administração e Planejamento
04122 0005 1052 0000 Reforma e Ampliação do Paço Municipal
199 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor Suplementado – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, o superávit financeiro, conforme estabelece o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e o Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de junho de 2020.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 17 de junho de 2020.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário